



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 243/2021 PROJETO DE LEI Nº 267/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para inclusão orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cuja titularidade foi transferida à Prefeitura do Município de Araraquara através da Lei 10.251, de 1º de julho de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
02.27.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0010	CIDADE SUSTENTÁVEL	
18.541.0010.2	Atividade	
18.541.0010.2.015	ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.900.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 95.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 931.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 665.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 20 de outubro de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente